



Resolução Nº 04 de 01 de setembro de 2017



Dispõe sobre prazos para a quitação das contribuições para o exercício do direito de voto dos representantes das APAES filiadas

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas Art. 62, incisos I, II, art 65, incisos VI, Art. 92, inciso II e seguintes, do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

I. Considerando que, segundo determina o artigo 46, III e V cumulado com artigo 48, deverá ocorrer no mês de novembro do corrente ano, assembleia geral ordinária para a aprovação do relatório de atividades, aprovação das contas da diretoria executiva, ratificação dos membros eleitos para o Conselho de Administração, proclamação do Conselho Consultivo e eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fenapaes para a gestão 2018-2020.

II. Considerando que a Assembleia Geral Ordinária restou designada para as 17h00 (dezesete horas) do dia 09 de novembro de 2017 durante o XXVI Congresso Nacional das Apaes na Cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

III. Considerando que a Assembleia Geral Ordinária é constituída pelos representantes legais das Federações das APAES dos Estados e das APAES filiadas que a ela comparecerem quites com sua contribuição (art.44).

IV. Considerando que o direito de votar e ser votado é restrito às FEAPAES e APAES filiadas (através de seus representantes) que estejam em dia com as suas contribuições, em consonância com as prescrições estatutárias dos artigos 36, II, b, 44, 89 e 90.

IV. Considerando a necessidade de transparência, padronização e organização do processo eleitoral e do credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar prazo até **25/10/2017**, de acordo com o regimento interno da Fenapaes, para as APAES filiadas que estão em situação de inadimplência, possam colocar em dia a totalidade das contribuições ou optar por parcelamento, neste caso condicionado ao pagamento da primeira parcela, a fim de viabilizar o exercício do direito de voto.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - Fones: (61) 3224-9922/ 3323.5570 / Fax (61)3223-8072 - CEP 70393-900
Brasília/DF – Brasil

7º ano consecutivo "Marca de Confiança"!





Art. 2º - A comprovação de quitação das APAES filiadas se dará através de controle interno realizado pela Fenapaes, que emitirá, via e-mail para todas Federações Estaduais uma listagem de todas aquelas que estiverem quites com suas obrigações até **01/11/2017**.

Art. 3º - O representante legal da Federação ou da APAE é o seu presidente ou vice-presidente, sendo necessário apresentar cópia autenticada da Ata de eleição e documento de identidade com foto.

Art. 4º - Determinar que para o efetivo cumprimento do artigo 44, I, do Estatuto, somente será admitida procuração **com firma reconhecida em Cartório com no máximo 30 dias de antecedência.**

Art. 5º - Somente será admitido como procurador (outorgado) membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou do Conselho Consultivo da Apae Outorgante.


I. Em nenhuma hipótese será admitida procuração para funcionário da APAE.

II. A comprovação de que o outorgado é membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da Apae outorgante, será feita **exclusivamente** mediante a apresentação da ata de eleição da atual diretoria **mediante xerox autenticada em Cartório com no máximo 30 dias de antecedência.**

III. O procurador constituído não poderá representar mais de uma entidade sob qualquer hipótese e deverá apresentar documento de identidade com foto.

Art. 6º - Fixar o horário para o credenciamento para Assembleia Geral Ordinária do dia 09 de novembro de 2017 durante o XXVI Congresso Nacional das Apaes na Cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte - **Dia: 08/11/2017, das 08h30 às 17h30 e Dia: 09/11/2017, das 08h30 às 14h00.**

Art. 7º - Esta Resolução é referendada pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES, reunidos em Brasília-DF, na sede da Federação Nacional das APAES nesta data.


Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da Federação Nacional das Apaes

